



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2008**

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| PESSOA JURÍDICA:                      |          |
| ENDEREÇO:                             |          |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:              |          |
| TELEFONE(S):                          |          |
| FAX:                                  | E-MAIL:  |
| PESSOA DE CONTATO:                    | CELULAR: |
| CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME: |          |
| TELEFONE/FAX:                         |          |

**Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.**

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2008**.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Ass.: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!**

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2008**  
PROCESSO Nº 00190.015069/2008-11

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.784, de 3 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 14 (quatorze) licenças de uso de *software*, solução integrada para ferramenta de processamento analítico *on-line* de dados (OLAP), contemplando o suporte técnico, por 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva e atualização das versões do *software*, bem como a realização de treinamento técnico de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas na ferramenta, para 12 (doze) pessoas, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 06/08/2008

**HORÁRIO:** 10:00 h (dez horas)

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2. Não poderão participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da**

**licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 06/08/2008, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

**5.5.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

**5.5.1.** Quando do envio das documentações, previsto nos subitens 5.6 e 9.1, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**.

**5.6.** A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas do material, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

**5.6.1. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

**a)** preços unitário e total do material, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.8.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 06/08/2008**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 21/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

**7.3.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese da aplicação da regra de preferência prevista no subitem 8.3.1 deste Edital.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**7.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.11.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de

**empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11.1.** Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**7.11.2.** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**8.3.1.** Se ocorrer **empate real (valores idênticos)** entre dois ou mais lances, serão adotadas as seguintes providências:

**8.3.1.1.** Será encaminhado às licitantes que se encontrem na situação de **empate real**, via sistema eletrônico, questionamento visando identificar se qualquer uma delas preenche **simultaneamente** às condições abaixo, hipótese em que será aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.248/91, alterado pelas Leis nº 10.176/2001 e nº 11.077/2004:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil, **a ser devidamente comprovada pelo interessado**;

b) bens e serviços produzidos de acordo com o **processo produtivo básico**, na forma definida pelo Poder Executivo (Lei nº 8.387/1991).

**8.3.1.2.** Na hipótese em que **duas ou mais licitantes**, que se encontrem na situação de **empate real**, preencham os **requisitos acima**, restando comprovada a inviabilidade da aplicação da regra de preferência estabelecida pela redação atualizada do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, **será considerada como vencedora** a detentora do lance que tenha sido recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.3.1.3.** Na hipótese em que **nenhuma das licitantes** que se encontrem na situação de **empate real** preencha **simultaneamente** os **requisitos acima**, também prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, considerando o lance que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III deste Edital**), à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2008**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.1.1.** As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)** em original;

**b)** por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

**9.4.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

**a)** 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, material compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

**b)** declaração da LICITANTE de que o material ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

**c)** demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.1)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição.

**9.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**9.5.** **As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

**9.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**9.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.6.** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6.3.** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 01/08/2008, **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **31/07/2008, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

**10.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

**10.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão serão disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001077; Programa de Trabalho: 0412411732B130001; Elemento de Despesa: 339030**.

## **13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas na Minuta do Contrato (**Anexo IV deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento objeto desta licitação;

**13.1.2.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.1.6.** Providenciar para que os responsáveis pelos serviços de suporte técnico e de treinamento sejam **dotados de comprovada capacidade técnica**, de forma a garantir a máxima qualidade na prestação;

**13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas

os seus empregados quando do fornecimento do material, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital) e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**

**13.2.1.** Supervisionar o fornecimento/serviço objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega/execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**13.2.2.** Permitir o acesso ao local do fornecimento do material e da prestação dos serviços de suporte técnico e de treinamento do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega/execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

**13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material/execução dos serviços.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

**14.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

**14.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**14.4.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma ME ou uma EPP, dentro do prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra "b", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**14.7.** Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**14.9.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**14.10.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar de sua assinatura.

**14.11.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**14.12.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

**14.12.1.** Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

## **15. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL**

**15.1.** O prazo de entrega do material é de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

**15.1.1.** O material deverá ser entregue na Diretoria de Sistemas e Informação da CGU-PR, endereço SAS, Qd. 01, Bl. A, 1º andar, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF. O *software* deverá ser fornecido na última versão disponível pelo fabricante e vir acompanhando de mídia e de manuais de instalação, configuração e operação.

**15.1.2.** O material a ser fornecido deverá conter as especificações exigidas no item 1 do **ANEXO I do Termo de Referência – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**15.1.3.** Os serviços de suporte técnico e de treinamento serão prestados em conformidade com as especificações e exigências dispostas nos itens 2 e 3 do **ANEXO I do Termo de Referência – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**15.2.** O material deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, contra quaisquer defeitos, oriundos do funcionamento não condizente com o descrito na documentação técnica específica constante do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

## **16. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA SOLUÇÃO (CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA)**

**16.1.** Para verificação da conformidade da solução frente a todos os itens de requisitos relacionados no **ANEXO I do Termo de Referência (CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**, a **licitante vencedora** será convocada, **como pré-requisito para a efetiva assinatura do Contrato**, para disponibilizar uma cópia de seu produto, o qual a CONTRATANTE avaliará por um prazo de **10 (dez) dias úteis**, até o aceite definitivo do *software*.

**16.1.1.** Verificada a não conformidade da solução, a **licitante vencedora** deverá promover as correções necessárias, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

**16.1.2.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, tendo por base a não conformidade da solução apresentada, conforme os itens acima explicitados, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas, sem prejuízo da devida penalização das licitantes porventura desclassificadas.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**17.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**17.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**17.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**17.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento do material, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazerimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**17.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 18. DO PREÇO E DO REAJUSTE

**18.1.** O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

**18.2.** O preço ajustado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material**, tais como serviços de frete, impostos, taxas.

**18.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, **desde que devidamente atestadas** - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato/da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

**19.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CGU-PR, **até o 5º (quinto) dia útil, contados da entrega definitiva do material (software)**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**19.1.1.1.** No tocante à prestação de serviços de treinamento técnico, a CONTRATADA deverá encaminhar à CGU-PR, **até o 5º (quinto) dia útil, contados da finalização de cada módulo de treinamento**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**19.1.2.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**19.1.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.1.4.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do material/a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**19.1.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

**19.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do

efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**19.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nos casos em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**d)** pela inobservância do prazo de entrega do material, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do contrato/da contratação;

**e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**20.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

**20.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

**20.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

**20.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**20.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos apresentados à Controladoria-Geral da União, na forma deste Edital.

**22.2.** Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

**22.7.** Em caso de divergência entre as especificações do material insertas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**22.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

**22.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), e a Minuta do Contrato (Anexo IV).

**22.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento dos materiais.

**22.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**22.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 23 de julho de 2008

**ALAMBIAN DE SOUZA MELLO**  
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 21/2008

### TERMO DE REFERÊNCIA

| <b>Objeto</b>                             | Aquisição de 14 (quatorze) licenças de uso de <i>software</i> , solução integrada para ferramenta de processamento analítico <i>on-line</i> de dados (OLAP) para a Controladoria-Geral da União, bem como Suporte Técnico, por 12 (doze) meses, englobando serviços de manutenção preventiva e corretiva e atualização de novas versões do <i>software</i> , lançadas no decorrer do prazo contratado. Realização de treinamento técnico de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas na ferramenta, para 12 (doze) pessoas.   |   |                        |                        |                                   |   |  |                  |   |   |                  |   |  |                  |   |                                   |              |   |   |              |    |  |
|---|---|---|------------------------|------------------------|-----------------------------------|---|--|------------------|---|---|------------------|---|--|------------------|---|-----------------------------------|--------------|---|---|--------------|----|--|
| <b>Justificativa da Aquisição</b>         | O <i>software</i> será utilizado no âmbito do Projeto Observatório da Despesa Pública para otimizar as atividades de processamento e tratamento de grandes volumes de dados desenvolvidas pela DIE/SPCI/CGU-PR. Uma das licenças especificadas será utilizada no âmbito da Diretoria de Sistemas e Informação com o objetivo de viabilizar suporte técnico ao produto e atender a eventuais demandas de outras áreas da CGU.  |   |                        |                        |                                   |   |  |                  |   |   |                  |   |  |                  |   |                                   |              |   |   |              |    |  |
| <b>Especificação do objeto</b>            | Vide Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas.  |   |                        |                        |                                   |   |  |                  |   |   |                  |   |  |                  |   |                                   |              |   |   |              |    |  |
| <b>Quantidade de Licenças do Software</b> | De acordo com a tabela abaixo, em função dos requisitos especificados para cada perfil, no Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas: <table border="1"><thead><tr><th><b>Perfil</b></th><th><b>Quant. Licenças</b></th><th><b>Características</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>Administrador/<br/><i>Designer</i></td><td>1</td><td>Conforme sub-itens 1.2 e 1.3 do Anexo I.</td></tr><tr><td>Usuário perfil 1</td><td>2</td><td>Conforme sub-itens 1.4, 1.5 e 1.6 do Anexo I.</td></tr><tr><td>Usuário perfil 2</td><td>2</td><td>Conforme sub-itens 1.4 e 1.5 do Anexo I.</td></tr><tr><td>Usuário perfil 3</td><td>7</td><td>Conforme sub-item 1.4 do Anexo I.</td></tr><tr><td>Visualizador</td><td>2</td><td>Visualização de consultas e relatórios (inclusive <i>dashboards</i>) e navegação (<i>drills</i>) nestes.</td></tr><tr><td><b>Total</b></td><td>14</td><td></td></tr></tbody></table> | <b>Perfil</b>   | <b>Quant. Licenças</b> | <b>Características</b> | Administrador/<br><i>Designer</i> | 1 | Conforme sub-itens 1.2 e 1.3 do Anexo I. | Usuário perfil 1 | 2 | Conforme sub-itens 1.4, 1.5 e 1.6 do Anexo I. | Usuário perfil 2 | 2 | Conforme sub-itens 1.4 e 1.5 do Anexo I. | Usuário perfil 3 | 7 | Conforme sub-item 1.4 do Anexo I. | Visualizador | 2 | Visualização de consultas e relatórios (inclusive <i>dashboards</i> ) e navegação ( <i>drills</i> ) nestes. | <b>Total</b> | 14 |  |
| <b>Perfil</b>                             | <b>Quant. Licenças</b>  | <b>Características</b>  |                        |                        |                                   |   |  |                  |   |   |                  |   |  |                  |   |                                   |              |   |   |              |    |  |
| Administrador/<br><i>Designer</i>         | 1   | Conforme sub-itens 1.2 e 1.3 do Anexo I.  |                        |                        |                                   |   |  |                  |   |   |                  |   |  |                  |   |                                   |              |   |   |              |    |  |
| Usuário perfil 1                          | 2   | Conforme sub-itens 1.4, 1.5 e 1.6 do Anexo I.   |                        |                        |                                   |   |  |                  |   |   |                  |   |  |                  |   |                                   |              |   |   |              |    |  |
| Usuário perfil 2                          | 2   | Conforme sub-itens 1.4 e 1.5 do Anexo I.  |                        |                        |                                   |   |  |                  |   |   |                  |   |  |                  |   |                                   |              |   |   |              |    |  |
| Usuário perfil 3                          | 7   | Conforme sub-item 1.4 do Anexo I.   |                        |                        |                                   |   |  |                  |   |   |                  |   |  |                  |   |                                   |              |   |   |              |    |  |
| Visualizador                              | 2   | Visualização de consultas e relatórios (inclusive <i>dashboards</i> ) e navegação ( <i>drills</i> ) nestes. |                        |                        |                                   |   |  |                  |   |   |                  |   |  |                  |   |                                   |              |   |   |              |    |  |
| <b>Total</b>                              | 14  |   |                        |                        |                                   |   |  |                  |   |   |                  |   |  |                  |   |                                   |              |   |   |              |    |  |

|  |   |
|--|---|
| <b>Modalidade da Licitação e Forma de Julgamento</b> | A licitação deverá ser realizada na modalidade de pregão visto que se trata da aquisição de <i>software</i> fabricado em série, que atende aos padrões de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência, dentro de critérios técnicos usuais do mercado, caracterizando-se como “bem comum”, de acordo com o Artigo 1º. da Lei 10.520, de 17.07.2002. O julgamento deverá ser feito pelo critério de “Menor Preço” do pacote de <i>software</i> , atendidas as especificações e características técnicas exigidas, constantes deste Termo de Referência.   |
| <b>Especificação da contratação</b>                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A pactuação dar-se-á por meio de contrato, a ser assinado com a empresa vencedora da Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, conforme minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.</li> <li>▪ Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora.</li> <li>▪ Será exigido da CONTRATADA, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade, comprovando que a empresa já forneceu produtos semelhantes ao objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e Contratada, características do produto fornecido, data de entrega dos produtos, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.</li> <li>▪ A CONTRATADA adotará as medidas necessárias para que os responsáveis pelos serviços de suporte técnico e de treinamento sejam <b>dotados de comprovada capacidade técnica</b>, de forma a garantir a máxima qualidade na prestação, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.</li> </ul> |
| <b>Valor global estimado da aquisição</b>            | R\$ 167.714,34 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), incluindo as licenças de <i>software</i> , o suporte técnico e o treinamento.   |
| <b>Prazo de entrega</b>                              | Até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.   |
| <b>Local de entrega</b>                              | Diretoria de Sistemas e Informação da CGU-PR, endereço SAS Qd. 01, Bl. A, 1º andar, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF. O <i>software</i> deverá ser fornecido na última versão disponível pelo fabricante e vir acompanhando de mídia e de manuais de instalação, configuração e operação.  |
| <b>Verificação de conformidade da solução</b>        | <p>Para verificação da conformidade da solução com os requisitos de especificação técnica do Anexo I, a licitante vencedora será convocada para disponibilizar uma cópia de seu produto, que a CONTRATANTE avaliará por um prazo de 10 (dez) dias úteis, até o ateste definitivo do <i>software</i> e a assinatura do contrato.</p> <p>Verificada a não conformidade da solução, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório do respectivo <b>Pregão</b>.</p>   |

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Confidencialidade</b>     | <p>A CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilsa.</p> <p>Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CGU, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.</p> |
| <b>Garantia</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 12 meses, no mínimo, a partir da assinatura do Contrato, contra quaisquer defeitos, oriundos do funcionamento não condizente com o descrito na documentação técnica específica.</li> <li>▪ A CONTRATADA garantirá que o <i>software</i> adquirido atenderá às respectivas especificações constantes dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, programas de testes e dados de exemplo.</li> </ul>   |
| <b>Unidade fiscalizadora</b> | Diretoria de Sistemas e Informações   |

Brasília, 20 de maio de 2008.

---

**OSWALDO IGLESIAS DE AZEREDO**  
Coordenador-Geral de Informação/SIINF

---

**VICENTE DE PAULA TEIXEIRA**  
Chefe de Divisão/SIINF



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÃO

**ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO OLAP**

*Software*, solução integrada para ferramenta de processamento analítico *on-line* de dados (OLAP), com as seguintes especificações, ou superior:

**1.1. Arquitetura da solução**

|        | <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b>   |
|--------|---|
| 1.1.1  | Módulos da camada <i>Server</i> totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 2003 Server Standard Edition.  |
| 1.1.2  | Compatibilidade e integração entre todos os módulos da Solução (Conceito de metadados único).   |
| 1.1.3  | Acesso aos bancos de dados Relacionais Oracle 8i Enterprise ou superior, Microsoft SQL Server 2005 ou Superior – a ferramenta deve prover acesso nativo ou gerar comandos SQL específicos para estes bancos, de modo a se beneficiar das particularidades de cada um destes na maximização de performance das consultas. Deve prover também acesso a outros bancos de dados compatíveis com ODBC e JDBC, como o PostgreSQL e o MySQL. |
| 1.1.4  | Possuir suporte à arquitetura de Processamento Analítico Online Híbrido, acessando transparentemente dados em estruturas de <i>data warehouse</i> relacional e em estruturas multi-dimensionais construídas na ferramenta MS OLAP Analysis Services sem nenhuma programação.  |
| 1.1.5  | O acesso aos bancos devem ser certificados pela solução com comprovação em manual.  |
| 1.1.6  | Compatibilidade com o Servidor Web ISS e servidores de plataforma de <i>software</i> livre ou de código aberto (Tomcat/Apache).   |
| 1.1.7  | Compatibilidade com os navegadores web I.E., Netscape ou Mozilla Firefox para acesso das funcionalidades da Solução.  |
| 1.1.8  | O <i>software</i> deve ser executável na Web, via <i>browser</i> , sem a necessidade de instalação ou atualização do <i>software</i> ou <i>download</i> de arquivos nas máquinas dos usuários finais.   |
| 1.1.9  | Utilizar o HTTP ou HTTPS como protocolo de transporte.  |
| 1.1.10 | Deverá prover mecanismos que comprovem a identidade de um usuário do APLICATIVO por meio de senhas criptografadas. Possibilitar a integração com o Active Directory – AD ou Lightweight Directory A Protocol – LDAP, para adequação à política de acesso e senhas da CGU.   |
| 1.1.11 | Possuir escalabilidade para utilizar multi-servidores nos ambientes de execução da ferramenta.  |

## 1.2. Funcionalidades de Segurança/Administração.

| CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS |  |
|--------------------------------------|--|
| 1.2.1                                | Deve utilizar um repositório único para toda a solução OLAP, armazenando as informações de usuários, restrições de acesso, informações de camada semântica e armazenamento de relatórios desenvolvidos pelos usuários. |
| 1.2.2                                | Definição de grupos de usuários, sem limite de usuários ou aninhamento de grupos de usuários.  |
| 1.2.3                                | Definição de segurança de acesso à camada semântica, às entidades dentro da camada semântica e a atributos da camada semântica.  |
| 1.2.4                                | Definição de segurança ao Nível de Registro (restrição de acesso a dados).   |
| 1.2.5                                | Oferece recursos para limitação do tempo de execução e número de linhas do resultado das consultas efetuadas pelos usuários.   |
| 1.2.6                                | A ferramenta possui sua própria arquitetura de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros, HTTPS e certificação digital.  |
| 1.2.7                                | A ferramenta permite que o usuário selecione o idioma a qual deseja trabalhar sem necessidade de customização.   |
| 1.2.8                                | A ferramenta permite restringir funcionalidades da solução (Exemplo: Criar relatórios, atualizar dados, alterar um relatório) para um determinado usuário ou grupo.  |
| 1.2.9                                | Permite o controle de acesso de acordo com os diversos perfis dos usuários.  |
| 1.2.10                               | Permite a definição de segurança de acesso à camada de metadados, às entidades, aos atributos da entidade e aos dados, com gerenciamento de exceção, por usuário e grupos de usuários.                                 |
| 1.2.11                               | Permite restringir funcionalidades da solução (Exemplo: análise agregada, atualizar dados, alterar um relatório) para um determinado usuário ou grupo.   |

## 1.3. Funcionalidades de Negócio (camada semântica)

| CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS |  |
|--------------------------------------|--|
| 1.3.1                                | A ferramenta possibilita a camada de metadados trabalhar com qualquer modelagem ( <i>Star Schema</i> , <i>Snow Flake</i> , Relacional 3ª Forma Normal).                                |
| 1.3.2                                | A ferramenta deve possuir a capacidade de apresentação de múltiplos fatos de distintos <i>datamarts</i> ou fonte de dados em uma mesma consulta.                                       |
| 1.3.3                                | Possuir biblioteca de funções (lógica, conversão, financeiras, matemáticas, analíticas e outras) para serem utilizadas nos relatórios.   |
| 1.3.4                                | Permitir agregações adicionais para a dimensão de tempo (com categorias especiais como Ano Anterior, Mês atual, Mês Anterior, Crescimento no Mês, etc.) da ferramenta de forma nativa. |
| 1.3.5                                | Permitir incorporar à aplicação funções desenvolvidas pelo usuário.  |
| 1.3.6                                | A ferramenta possibilita a identificação automática de relacionamento entre tabelas ( <i>joins</i> ) em sua camada de metadados.   |
| 1.3.7                                | A ferramenta possibilita a verificação de integridade dos objetos criados na camada de metadados.  |
| 1.3.8                                | Permite solucionar problemas de <i>Loops</i> existentes em modelos relacionais.  |
| 1.3.9                                | A ferramenta suporta a utilização de tabelas de agregação em sua camada de metadados.  |
| 1.3.10                               | A ferramenta permite utilizar múltiplas hierarquias de navegação ( <i>drill</i> ).   |
| 1.3.11                               | A ferramenta atualiza automaticamente seus relatórios quando a camada de metadados sofrer alguma alteração.  |
| 1.3.12                               | A ferramenta permite a pré-formatação de seus objetos dentro da camada de metadados.   |

|        |  |
|--------|--|
| 1.3.13 | A ferramenta permite incluir textos de ajuda para cada Entidade e Atributo da camada de semântica no momento de criação.   |
| 1.3.14 | A ferramenta permite a criação de atributos do tipo Condições (filtros) padronizados, para que o usuário não precise desenvolver as condições (atributo, operador e operando) no momento de criação de uma consulta, tornando, assim, o processo de construção de consultas mais rápido e fácil. |
| 1.3.15 | Definição de entidades na camada semântica que correspondam a uma ou mais tabelas do banco de dados relacional.  |
| 1.3.16 | A ferramenta permite a definição de várias hierarquias para a mesma dimensão da camada semântica.  |
| 1.3.17 | A ferramenta permite a criação de atributos do tipo condição (filtro), em cascadeamento de <i>prompts</i> , onde se limita os resultados disponíveis baseado na seleção do nível anterior.   |
| 1.3.18 | A ferramenta permite o mapeamento do metadados a partir do modelo físico para o modelo analítico através de interface gráfica.   |

#### 1.4. Funcionalidades OLAP básicas.

| <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b> |  |
|---|--|
| 1.4.1                                       | A ferramenta disponibiliza o módulo de consulta <i>Ad-Hoc</i> em ambiente Web.   |
| 1.4.2                                       | A ferramenta permite a definição de condições no momento da criação da consulta.   |
| 1.4.3                                       | A Solução tem interface Web ( <i>browser</i> ) em Português para visualização de todas as funcionalidades previstas.   |
| 1.4.4                                       | Permite a realização de análises: <i>drill down, drill up, drill across, drill through, slice and dice</i> e <i>pivoting</i> , em modos tabulado, referência cruzada e gráfico.  |
| 1.4.5                                       | Permite criar Filtros e Quebras, independente da forma de apresentação, isto é, em tabelas, referências cruzadas ou em gráficos.   |
| 1.4.6                                       | Permite criar Alertas: formatação que identifique células que não obedeceram a uma ou mais regras definidas.   |
| 1.4.7                                       | A ferramenta permite armazenar os dados de um relatório junto ao mesmo, não necessitando de um novo acesso ao banco de dados a cada visualização do relatório.   |
| 1.4.8                                       | A ferramenta possibilita criar um relatório com múltiplas fontes de dados e camadas semânticas, inclusive planilhas e arquivos de texto, possibilitando o sincronismo entre elas. Ex: Consolidar informações do Microsoft SQL SERVER e Oracle e realizar cálculos entre os valores dos relatórios. |
| 1.4.9                                       | A ferramenta permite navegação em ambiente gráfico com utilização de recursos de botões, <i>drag and drop</i> (arrastar e clicar), menus e janelas.  |
| 1.4.10                                      | A ferramenta permite a utilização de uma mesma camada de metadados para criação de diferentes relatórios, sendo todos os relatórios alterados quando esta camada de metadados sofrer alteração.  |
| 1.4.11                                      | A ferramenta possibilita visualizar e modificar o SQL gerado pela consulta antes de sua execução.  |
| 1.4.12                                      | A ferramenta possui sistema de acesso a dúvidas (" <i>Helps</i> ").  |
| 1.4.13                                      | Formatação de cada coluna ou linha separadamente em: fontes, cor de fundo, cor de fonte, tamanho de fonte, estilo de borda e cor de borda.   |
| 1.4.14                                      | Apresenta os dados em forma de Tabela, Referência Cruzada e de Gráfico, podendo utilizar simultaneamente duas ou mais formas de apresentação, referentes ao mesmo conjunto de dados.   |
| 1.4.15                                      | Apresenta Gráficos nos formatos: barra, pizza, linha e área, em 2D e/ou 3D, com uma ou mais séries de dados.   |
| 1.4.16                                      | Realiza cálculos de máximo, mínimo, porcentagem, média e soma, em relação a  |

|        |   |
|--------|---|
|        | quaisquer dimensões do relatório, para qualquer métrica.  |
| 1.4.17 | Permite criar métricas calculadas com as métricas obtidas na consulta, sem a necessidade de tornar a submeter à consulta ao servidor.   |
| 1.4.18 | Permite criar atributos ou fórmulas locais ao usuário a partir de outros atributos existentes na camada semântica utilizada na consulta.  |
| 1.4.19 | Permite utilizar métricas calculadas para definir outras métricas calculadas.   |
| 1.4.20 | A ferramenta possui biblioteca de funções (lógica, conversão, financeiras, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras) para serem utilizadas em consultas e relatórios.  |
| 1.4.21 | A ferramenta tem funcionalidades de exportação através da Web, permitindo aos usuários finais exportar seus relatórios para os padrões MS Excel, PDF e CSV.   |
| 1.4.22 | A ferramenta permite ao usuário final durante a visualização de um relatório o acesso de informações de data da criação, última atualização, usuário de criação, objetos e filtros utilizados.  |
| 1.4.23 | Todas as consultas são construídas sem a necessidade de geração ou alteração do código fonte da ferramenta.   |
| 1.4.24 | Possuir o recurso de ordenação e classificação onde possam ser indicados os maiores, menores e classificações customizadas, de acordo com critérios determinados pelo usuário.  |
| 1.4.25 | Possuir funções de criação de consultas, elaboração de relatórios e análise nos vários níveis de agregação na Web.  |
| 1.4.26 | Permitir que seja possível a colocação, em um mesmo relatório, de tabelas e gráficos lado a lado, sendo que cada um desses componentes (tabelas e gráficos) devem poder ter os seus dados oriundos de fontes de dados distintas (SGBDs distintos e/ou arquivos pessoais). |
| 1.4.27 | Funcionalidades de Agendamento - A ferramenta possibilita o agendamento de execução de relatórios.  |
| 1.4.28 | A ferramenta possibilita a criação de calendários customizados de agendamento (Ex.: Finais de semana, último dia do mês, etc.) e atribuir acesso a grupos e usuários específicos.   |
| 1.4.29 | A ferramenta permite que o resultado de um agendamento de um relatório seja um documento PDF ou MS-Excel.   |

### 1.5. Funcionalidades OLAP avançadas (*Dashboards*).

| <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b> |  |
|---|--|
| 1.5.1                                       | Capacidade de definição de indicadores para uso em <i>Dashboards</i> .                   |
| 1.5.2                                       | Capacidade de construção de <i>Dashboards</i> em estilos de painéis ou <i>cockpits</i> . |

### 1.6. Serviços de notificação.

| <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b> |  |
|---|--|
| 1.6.1                                       | A ferramenta possibilita o agendamento de envio automático de relatórios.  |
| 1.6.2                                       | Os relatórios agendados são dinâmicos e seus dados são sensíveis ao nível de acesso pertinente a cada usuário/grupo de usuários. |
| 1.6.3                                       | Funcionalidades de envio de alertas a partir de indicadores definidos (ver item 1.5.1).  |

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, serviços de Manutenção, Atualização Técnica e Suporte Técnico, contemplando:

- A atualização de versões do *software* (*upgrades*) ocorridas no decorrer do prazo, suporte à operação, instalação e configuração.
- Atendimento de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade do *software* em perfeitas condições de uso.
- Atendimento a ser prestado por telefone, por fax ou via web, em português, quando necessário, em horário comercial de Brasília.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DO TREINAMENTO**

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico, para 12 (doze) pessoas, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas e material didático incluso.

- O treinamento técnico ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE dividido em no máximo 3 módulos, consecutivos ou não.
- Os módulos deverão abordar a utilização do *software* e também técnicas de análise. As ementas dos módulos deverão ser aprovadas previamente pela CONTRATANTE.
- Todo o treinamento deverá ocorrer durante a vigência do Contrato, em datas agendadas entre as partes.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 21/2008

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| Descrição do Material  | Quantidade<br>(Unidade) | Preço Unitário | Preço Total |
|--|-------------------------|----------------|-------------|
| 14 (quatorze) licenças de uso de <i>software</i> , solução integrada para ferramenta de processamento analítico <i>on-line</i> de dados (OLAP), contemplando o suporte técnico, por 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva e atualização das versões do <i>software</i> , bem como a realização de treinamento técnico de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas na ferramenta, para 12 (doze) pessoas. | 14                      |                |             |

**Preço Unitário por extenso:**

**Preço Total por extenso:**

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO III DO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2008 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5.1 deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº 21/2008**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União**, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## **ANEXO IV DO EDITAL**

**CONTRATO N.º            /2008 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO  
INTERNA E A EMPRESA ....., NA  
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa .....neste ato representada pelo(a), Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela **SSP/.....** e CPF nº ....., sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo nº **0190.015069/2008-11**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 14 (quatorze) licenças de uso de *software*, solução integrada para ferramenta de processamento analítico *on-line* de dados (OLAP), contemplando o suporte técnico, por 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva e atualização das versões do *software*, bem como a realização de treinamento técnico de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas na ferramenta, para 12 (doze) pessoas, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2008 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar o fornecimento do objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega/execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso ao local do fornecimento do material e da prestação dos serviços de suporte técnico e de treinamento do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à entrega/execução do objeto do Contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material/execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento objeto deste Contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- f) Providenciar para que os responsáveis pelos serviços de suporte técnico e de treinamento sejam **dotados de comprovada capacidade técnica**, de forma a garantir a máxima qualidade na prestação;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL**

O prazo de entrega do material é de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O material deverá ser entregue na Diretoria de Sistemas e Informação da **CONTRATANTE**, endereço SAS, Qd. 01, Bl. A, 1º andar, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF. O *software* deverá ser fornecido na última versão disponível pelo fabricante e vir acompanhando de mídia e de manuais de instalação, configuração e operação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O material a ser fornecido deverá conter as especificações de funcionalidade exigidas no item 1 do **ANEXO I do Termo de Referência – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços de suporte técnico e de treinamento serão prestados em conformidade com as especificações e exigências dispostas nos itens 2 e 3 do **ANEXO I do Termo de Referência – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Ficará a **CONTRATADA** terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CONTRATANTE**, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

Pelos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ ..... (.....).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Nos preços fixados neste Contrato estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento ou serviços.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ora contratado será irrevogável durante todo o período de vigência deste Contrato, nos termos da Lei 9.069/95.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2007, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**NATUREZA DE DESPESA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

**VALOR:**

**EMITIDA EM: / /**

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

O prazo de garantia do software será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, contra quaisquer defeitos, oriundos do funcionamento não condizente com o descrito na documentação técnica específica.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A **CONTRATADA** garantirá que o software adquirido atenderá às respectivas especificações constantes dos manuais a serem entregues à **CONTRATANTE**, que receberá, também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, programas de testes de dados de exemplo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente atestadas - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato/da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, **até o 5º (quinto) dia útil, contados da entrega definitiva do material (software)**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No tocante à prestação de serviços de treinamento técnico, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, **até o 5º (quinto) dia útil, contados da finalização de cada módulo de treinamento**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE**, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**SUBCLAÚSULA QUARTA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará o fornecimento do material/a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**SUBCLAÚSULA SEXTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

- AF** = atualização financeira;
- IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
- VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento do material, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nos casos em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) pela inobservância do prazo de entrega do material, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do contrato/da contratação;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF,                    de                    de 2008.

\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**

Diretor de Gestão Interna

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|              |              |
|--------------|--------------|
| _____        | _____        |
| <b>NOME:</b> | <b>NOME:</b> |
| <b>CPF:</b>  | <b>CPF:</b>  |
| <b>RG:</b>   | <b>RG:</b>   |